

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

SIGILOSO

A adoção do orçamento sigiloso, com amparo no art. 24, parágrafo único, da Lei 14.133/21, é uma medida estratégica para ampliar a competitividade. A ação visa evitar o "efeito âncora", onde as propostas se nivelam pelo teto, incentivando os licitantes a ofertarem seus preços mais eficientes. Com isso, busca-se afastar o risco de sobrepreço e garantir a máxima economicidade na contratação, assegurando a proposta mais vantajosa para o Município.



PORTAL UTILIZADO: LICITA IMPERATRIZ

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaimperatrizma.com.br

DATA: 06 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ELIZANGELA LIMA ALENCAR

AUTORIDADE COMPETENTE

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,20 (vinte centavos)
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
REGIME DE EXECUÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.122.0041.2118 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte De Recursos: 1.500.00.001.001

Ficha: 340

Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.361.0043.2132 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte De Recursos: 1.550.00.001.001

Ficha: 369 e 370

Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.361.0043.2628 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte De Recursos: 1.540.00.003.001

Ficha: 434, 435 e 436

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA IMPERATRIZ” através do site www.licitaimperatrizma.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema,

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



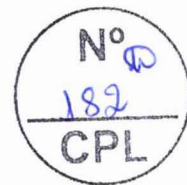
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

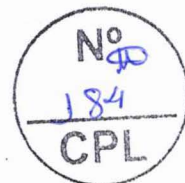
- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

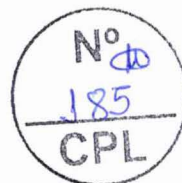
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida; quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

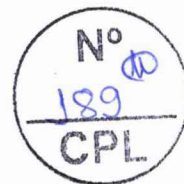
P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

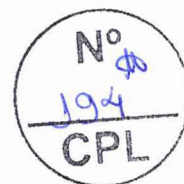
P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

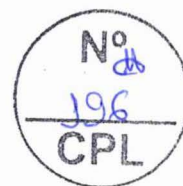


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 20 de janeiro de 2026.

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025

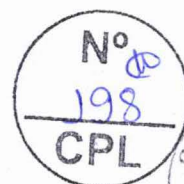


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas:
- 2.2. A Administração opta por manter o orçamento estimado desta contratação em caráter sigiloso, nos termos do **Art. 24 da Lei nº 14.133/2021**. A medida justifica-se pela necessidade de obter propostas que reflitam os custos operacionais reais do **transporte escolar**, considerando as especificidades das rotas urbanas e rurais de Imperatriz - MA. O sigilo mitiga o 'efeito âncora', impedindo que o teto orçamentário desestime a competitividade e a busca pela maior economicidade. Ressalta-se que o sigilo é meramente temporal: todos os quantitativos de quilometragem e exigências da frota estão expostos neste Termo de Referência para a elaboração das propostas, e o valor estimado será tornado público imediatamente após a fase de julgamento, garantindo-se a plena transparência e o controle social, conforme diretrizes do TCU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO/ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS (ESCOLAS E BAIRROS)	TURNO E HORÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ADALBERTO FRANKLIN PEREIRA - ROTA: BOM JESUS, TEOTÔNIO VILELA, DOM AFFONSO	TURNO MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM CONSTANTINO BARBOSA E EM SANTA CLARA: ROTA: CONJ. HAB. SEBASTIÃO REGIS E BAIRRO OURO VERDE	TURNO MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM DA AMIZADE: ROTA: BOM JESUS, TEOTÔNIO VILELA, DOM AFFONSO	TURNO MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS



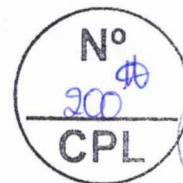
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PROF JOSÉ QUEIROZ / EM FERNANDA BRANCO: ROTA: CONJUNTO VITÓRIA, VILA VITÓRIA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PROF JOSÉ QUEIROZ / EM FERNANDA BRANCO: ROTA: COLINAS PARQUE, CONJUNTO VITÓRIA, VILA VITÓRIA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO	SIGILOSO	SIGILOSO
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PAULO FREIRE: ROTA: VERONA I E II	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
7	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PAULO FREIRE: ROTA: TEOTÔNIO VILELA, INVASÃO E ADJACÊNCIAS	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PAULO FREIRE: ROTA: ECO PARK, VILA MACHADO, INVASÃO E ADJACÊNCIAS	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
9	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PAULO FREIRE: ROTA: BOM JESUS, INVASÃO E ADJACÊNCIAS	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
10	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM TOMÉ DE SOUSA: ROTA: ESTRADA DO ARROZ - POVOADO OLHO D'ÁGUA E EM DOM PEDRO I - POVOADO COQUELANDIA - MATADOURO - ESPERANTINA E II	TURNOS VESPERTINO E NOTURNO (11H-13H30 / 17H30-19H30-23H)	SIGILOSO	SIGILOSO
11	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para	1	12 (DOZE MESES)	EM AFONSO PENA: ROTA: FAZENDAS E POVOADOS NA ESTRADA DA BR 010 POVOADO 1700	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.						
12	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ENOQUE ALVES BEZERRA: ROTA: POVOADO EMBIRAL/EMBIRAL	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
13	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM MARCIONÍLIA GOMES: ROTA: JD DAS OLIVEIRAS, INVASÃO, ECO PARQUE, PQ DA LAGOINHA, POVOADO CAMAÇARI	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
14	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA - VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
15	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA - VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
16	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA - VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
17	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA - VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
18	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA - VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
19	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTA CLARA DE ASSIS (JISCA): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS

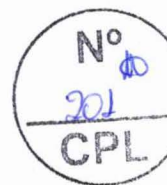
Handwritten signature

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
semed@imperatriz.ma.gov.br

Wander Carlos Barroso
Coordenador de Ficta Semed
Matricula Nº 854623



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.						
20	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTA CLARA DE ASSIS (JISCA); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
21	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
22	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
23	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
24	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ENOQUE ALVES BEZERRA; ROTA: POVOADO EMBIRAL/EMBIRAL	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM AFONSO PENAROTA; FAZENDAS E POVOADOS NA ESTRADA DA BR 010 POVOADO 1700	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
26	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM MOREIRA NETO; ROTA: - BR 010 – POVOADO LAGOA VERDE – POVOADO RIACHO DO MEIO	TURNOS VESPERTINO (11H30-13H30 / 17H30- 19H30)	SIGILOSO	SIGILOSO
27	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM DOM PEDRO I E EM DOM MARCELINO; ROTA: ESTRADA DO ARROZ - ASSENTAMENTO GAIVOTA – POVOADO COQUELÂNDIA	TURNOS VESPERTINO (11H30-13H30 / 17H30- 19H30)	SIGILOSO	SIGILOSO

Guilherme J. Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



28	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM JUSCELINO KUBITSCHECK: ROTA: ESTRADA DO ARROZ – POVOADO PETROLINA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
29	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM JUSCELINO KUBITSCHECK: ROTA: ESTRADA DO ARROZ – POVOADO PETROLINA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
30	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTO AMARO: ROTA: ESTRADA DO ARROZ – POVOADO SÃO JOSÉ DA MATANÇA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
31	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM TOMÉ DE SOUSA: ROTA: ESTRADA DO ARROZ – POVOADO OLHO D'ÁGUA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
32	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PROF TELASCO PEREIRA / BILINGUE : ROTA: SEBASTIÃO REGIS, SANTA INÊS, SANTA RITA, AV. LIBERDADE E JK	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
33	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PROF TELASCO PEREIRA / BILINGUE ROTA: ITAMAR GUARÁ, VILINHA, PARQUE ALVORADA-BACURI	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
34	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
35	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS
36	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOS	SIGILOS

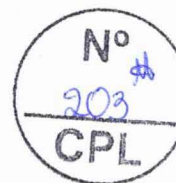
Wendel Carlos Barroso

Coordenador de Ficta Semed
Matrícula Nº 854823

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
semed@impratriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



				CANTO DA SERRA – VILA MACEDO			
37	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
38	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTA CLARA DE ASSIS (JISCA): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
40	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTA CLARA DE ASSIS (JISCA): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
41	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES: ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
42	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES: ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO
43	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES: ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)	SIGILOSO	SIGILOSO

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Imperatriz, localizado na região sul do Maranhão e considerado o segundo mais populoso do Estado, enfrenta um desafio expressivo na manutenção de um sistema de transporte escolar eficiente e seguro para atender aos cerca de 45 mil alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, distribuídos em aproximadamente 125 unidades escolares, entre escolas urbanas e rurais.

A frota atualmente em operação é insuficiente para suprir a demanda e apresenta alto grau de

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA | CNPJ: 06.074.091/0001-00
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
semed@imperatriz.ma.gov.br

Wendel Carlos Barroso
Coordenador da Ficta Semed
Matrícula Nº 854623



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



desgaste, o que compromete a regularidade do serviço e a segurança dos estudantes. Essa situação é ainda mais crítica nas comunidades rurais e de difícil acesso, como Coquelândia, Petrolina, Lagoa Verde, Centro Novo, Olho d'Água e 1º de Maio, onde as longas distâncias e as condições precárias das estradas dificultam o deslocamento diário dos alunos até as escolas.

Somado a isso, o recente surgimento de novos núcleos habitacionais, como o Residencial Canto da Serra, tem ampliado significativamente a demanda por transporte escolar. Essa nova comunidade, localizada em área de expansão urbana, abriga um número crescente de famílias com crianças em idade escolar, exigindo da gestão municipal o redimensionamento das rotas e o aumento da frota para garantir o acesso regular desses alunos às unidades de ensino mais próximas.

Como consequência, têm sido frequentes as interrupções no transporte escolar, resultando em atrasos, faltas e, em muitos casos, evasão escolar, especialmente entre os estudantes que dependem integralmente do transporte público para frequentar as aulas. Esse cenário compromete diretamente o processo de aprendizagem e amplia desigualdades educacionais, afetando o desenvolvimento humano e social das comunidades mais vulneráveis.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar urbano e rural, garantindo a utilização de veículos devidamente equipados, vistoriados e conduzidos por profissionais qualificados, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as diretrizes do FNDE.

A medida visa assegurar o direito constitucional à educação, proporcionando acesso contínuo e seguro às escolas e promovendo a inclusão social dos alunos que residem em áreas afastadas. Além de atender à demanda imediata, a adoção de um sistema de transporte escolar estruturado e confiável contribui para o fortalecimento da rede de ensino, a redução da evasão escolar e o desenvolvimento social e econômico do município, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público que norteiam a gestão educacional de Imperatriz.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 87.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.2. Qualificação dos Motoristas: Os condutores deverão possuir, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, além de experiência comprovada em transporte de passageiros e curso de formação específica para condutores de veículos de transporte escolar, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 6.3. Monitoria Especializada: Cada veículo deverá contar com um monitor de transporte escolar durante todo o trajeto, com formação em primeiros socorros e assistência básica para suporte aos alunos.

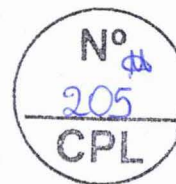
Graciele A. Silva

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA | CNPJ: 06.074.091/0001626
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
semed@imperatriz.ma.gov.br

Wendel Carlos Barroso
Coordenador de Frota Semed
Matrícula Nº 854623



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7. DA VISTORIA

- 7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 14:00hrs.
- 7.1.1 O período para a realização da vistoria inicia-se na data de publicação do aviso de licitação e encerra-se, impreterivelmente, 2 (dois) dias úteis antes da data agendada para a sessão de abertura das propostas.
- 7.1.2 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado exclusivamente através do e-mail **semed@imperatriz.ma.gov.br**. A solicitação deverá conter o assunto "**Agendamento de Vistoria - [Nº da Licitação]**" e informar no corpo do e-mail: razão social, CNPJ, nome completo e documento de identificação (RG) do responsável pela visita, e telefone para contato. A data e o horário serão confirmados pela Secretaria em resposta ao e-mail.
- 7.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, **ANEXO I**, deste Termo de Referência, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5 **Na ausência do Atestado de Vistoria Técnica, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a Declaração de Ciência e Responsabilidade, ANEXO II**, por meio da qual declara ter pleno conhecimento das rotas, itinerários e condições de trafegabilidade das áreas urbana e rural de Imperatriz/MA.
- 7.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das rotas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes logísticos e geográficos dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente todos os ônus e riscos operacionais decorrentes da execução do objeto.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 10.2. Será permitida a subcontratação de até **30% (trinta por cento)** do valor contratual para atividades acessórias e de apoio. A medida justifica-se por contemplar serviços especializados que dão suporte ao transporte escolar. A subcontratação busca conferir celeridade e expertise técnica a etapas secundárias, assegurando que a frota permaneça em condições ideais para o atendimento das áreas urbana e rural de Imperatriz - MA.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

- 11.1 Não é admitida a participação de consórcio público.
- 11.2 Em observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, veda-se a participação de empresas em consórcio por se tratar de objeto cuja complexidade é estritamente logística e operacional, não demandando a conjugação de expertises técnicas distintas. A gestão por empresa única justifica-se pela necessidade de unidade de responsabilidade e comando, essencial para garantir a segurança



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



no transporte de alunos e professores e a imediata resolução de falhas mecânicas ou operacionais. A fragmentação da execução entre consorciadas dificultaria a fiscalização direta das rotas urbanas e rurais de Imperatriz - MA e a aplicação de eventuais penalidades, sendo a vedação uma medida de racionalidade administrativa e eficiência para resguardar a continuidade do serviço essencial.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 12.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 13.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 13.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 14.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:


Wendel Carlos Barroso
Coordenador de Ficta Semed
Matrícula Nº 854623



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 16.1.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 16.1.4 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 16.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "16.1.1", "16.1.2" e "16.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 16.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 16.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 16.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 16.5.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 16.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.5.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.6. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 16.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 16.6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 16.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 16.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 16.6.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 16.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 16.6.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Wendel Carlos Barroso
Coordenador de Frota Semed
Matrícula Nº 854623



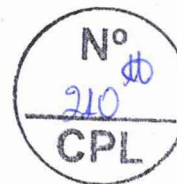
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.6.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.6.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.6.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.6.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.7. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 16.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 16.7.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 16.7.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 16.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.7.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.7.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.7.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 16.7.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,50$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 2,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 0,40$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.7.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- a) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;
- 16.7.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.7.5.1 Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados;
- 16.7.6 Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital;
- 16.7.7 A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- 16.7.8 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 16.7.9 Deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), do valor total dos seus itens ofertados;

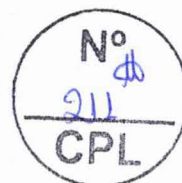
Samuel F. Reis

Wendel Carlos Barroso
Coordenador de Fretes Semed
Matrícula Nº 854623

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA | CNPJ: 06.074.091/0001-98
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
semed@imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.7.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.7.11 A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante;
- 16.7.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);
- 16.7.13 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)
- 16.7.14 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao SPED;
- 16.7.15 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.7.16 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 16.7.17 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 16.7.18 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente;
- 16.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.8.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 16.8.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 16.8.6 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.8.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 16.8.7.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

Wendel Carlos Barroso
Coordenador da Freta Semed
Matrícula Nº 854623



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.8.7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.8.7.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.8.7.4 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.8 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;
- 16.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.9.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

17.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1 Início da execução do objeto será da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

17.2 Os serviços serão prestados conformes as rotas disponibilizadas no item 2, deste termo de referência, obedecendo a proposta da licitante vencedora;

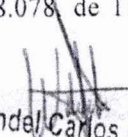
Materiais a serem disponibilizados

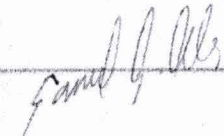
17.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO


Wendel Carlos Barroso
Coordenador de Ficta Semed
Matrícula Nº 854628


Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
semed@imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5 Após a assinatura do contrato, que será no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 18.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo este ter autoridade para tomar decisões emergenciais relativas a rotas e substituição de pessoal.
- 18.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação durante todo o período da execução do contrato, de modo a garantir o pronto atendimento a quaisquer intercorrências nas rotas escolares.
- 18.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo estabelecido pela Administração.
- 18.9 A empresa contratada, responsável pela prestação dos serviços de transporte escolar, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, unidade de atendimento, base operacional ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe de apoio e recursos necessários, de forma a assegurar a assistência imediata, a substituição célere de veículos em caso de pane ou avaria, a manutenção regular da frota e o suporte operacional contínuo aos motoristas e monitores nas áreas urbana e rural.
- 18.10 A não manutenção da estrutura local ou a incapacidade de garantir a continuidade do serviço por falta de suporte operacional constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Fiscalização

- 18.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 18.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.12.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

Wendel Carlos Barroso
Coordenador de Ficta Samed
Matrícula Nº 854623

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
samed@imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 18.12.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

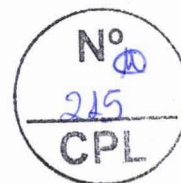
- 18.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 18.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.122.0041.2118 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte De Recursos: 1.500.00.001.001

Ficha: 340

Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.361.0043.2132 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte De Recursos: 1.550.00.001.001

Ficha: 369 e 370

Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.361.0043.2628 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte De Recursos: 1.540.00.003.001

Ficha: 434, 435 e 436

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

Wendel Carlos Barroso

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA | CNPJ: 06.074.091/0001-96

Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil

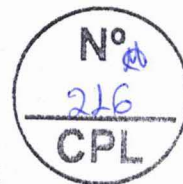
semed@imperatriz.ma.gov.br

Assessor da Ficta Semed

Matrícula Nº 854623



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 21.2.1 o prazo de validade;
- 21.2.2 a data da emissão;
- 21.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 21.2.5 o valor a pagar; e
- 21.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

21.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

21.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

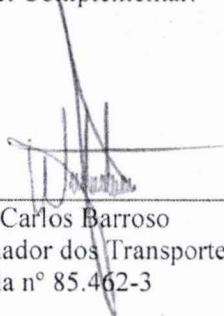


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



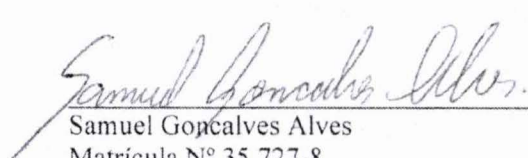
aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 22 de Dezembro de 2025.


Wendel Carlos Barroso
Coordenador dos Transportes
Matrícula nº 85.462-3

APROVADO na forma da Lei
Em: 22/12/2025.


GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação


Samuel Gonçalves Alves
Matrícula Nº 35.727-8
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo nº [Indicar o nº do Processo])

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Ref.: [Indicar o nº do Pregão ou da Licitação. Ex: Pregão Eletrônico nº XXX/2025]

Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF],

ATESTAMOS, para todos os fins de direito e em atendimento às exigências do Edital do certame em epígrafe, que o(a) representante técnico(a) da empresa acima identificada compareceu e realizou a Vistoria Técnica nos itinerários e rotas (urbanas e rurais) vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA, conforme agendamento, para a obtenção de pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto.

Com a realização da vistoria, a empresa licitante:

- Tomou conhecimento detalhado das características das rotas, condições de trafegabilidade das vias, topografia, distâncias a serem percorridas e pontos de embarque/desembarque, incluindo o acesso ao Residencial Canto da Serra e demais áreas de difícil acesso na zona rural.
- Atesta a plena capacidade de sua frota e de sua logística operacional para cumprir integralmente os horários e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, garantindo a presença de motoristas e monitores em conformidade com a demanda escolar.
- Declara que as condições atuais das vias e a extensão dos trajetos não implicarão em alterações de custos ou dificuldades que inviabilizem a perfeita execução do serviço, renunciando expressamente a quaisquer alegações futuras de desconhecimento das rotas que possam servir de base para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Imperatriz - MA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal na Empresa]

[Nome da Empresa]

CNPJ: [Nº do CNPJ]


Wendel Carlos Barroso
Coordenador de Frota Semed



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
(Dispensa de Vistoria Técnica para Serviços de Transporte Escolar)

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Ref.: [Indicar o nº do Pregão ou da Licitação. Ex: Pregão Eletrônico nº XXX/2025]

Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF],

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do certame em referência, que optou por não realizar a vistoria técnica nas rotas e itinerários, e, conseqüentemente:

- Possui pleno conhecimento do objeto e das condições das vias (pavimentadas e não pavimentadas) onde serão prestados os serviços de transporte escolar, incluindo o mapeamento das rotas urbanas e rurais, quilometragem total e a logística necessária para o atendimento de alunos e professores da rede municipal.
- Assume integralmente todos os riscos associados à execução do contrato sem o prévio conhecimento físico dos trajetos, incluindo, mas não se limitando a dificuldades de acesso em períodos chuvosos, variações de tempo de percurso em áreas de tráfego intenso e desafios logísticos específicos do Residencial Canto da Serra.
- Reconhece que a ausência da vistoria não servirá como justificativa para o descumprimento dos horários escolares, falha na disponibilidade de veículos de maior capacidade ou ausência de monitores e motoristas, conforme exigido no Termo de Referência e nas normas do CTB e FNDE.
- **RENUNCIA EXPRESSAMENTE**, em caráter irrevogável, ao direito de pleitear futuro reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos de valor ou alteração contratual em razão de fatores que seriam facilmente identificáveis durante a visita técnica, tais como a precariedade de trechos rurais, extensão real das rotas ou necessidades de manutenção extraordinária da frota devido às condições das vias.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Imperatriz - MA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal na Empresa]

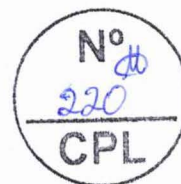
[Nome da Empresa]

CNPJ: [Nº do CNPJ]


Wendel Carlos Barroso
Coordenador da Frota Semed
Matricula Nº 854623



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



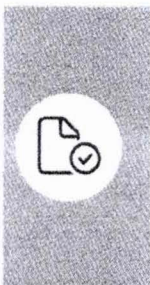
Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 87.



Equipe de Planejamento

Derek Warwick Pereira Fernandes, Francisco Magno Silva De Oliveira, Samuel Gonçalves Alves, Tarcísio Souza Silva, Wendel Carlos Barroso.



Problema Resumido

O Município de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação, segundo maior do Maranhão, enfrenta dificuldades na oferta de transporte escolar eficiente e seguro, especialmente nas comunidades rurais e de difícil acesso. A frota limitada e o desgaste dos veículos têm comprometido a regularidade do serviço, afetando a frequência e o desempenho dos alunos da rede pública municipal. Essa situação exige a contratação de empresa especializada para garantir transporte adequado, seguro e contínuo, assegurando o acesso dos estudantes às unidades de ensino e contribuindo para a redução da evasão escolar.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



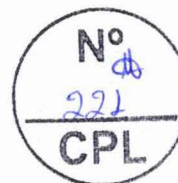
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz (SEMED), responsável pela gestão do ensino no segundo município mais populoso do Maranhão, enfrenta o desafio constante de assegurar o acesso e a permanência de aproximadamente 45 mil alunos matriculados na rede pública municipal. Com cerca de 125 unidades escolares distribuídas estrategicamente entre as zonas urbana e rural, a rede demanda uma logística de transporte escolar complexa, eficiente e segura.

No entanto, o cenário atual revela uma inadequação significativa na oferta desse serviço, uma vez que a frota em operação é insuficiente para suprir a demanda e apresenta um alto grau de desgaste, o que compromete a regularidade do atendimento e a segurança dos estudantes, dificultando o exercício do direito à educação garantido pela legislação vigente. Essa situação de precariedade é ainda mais crítica nas comunidades rurais e de difícil acesso, a exemplo de Coquelândia, Petrolina, Lagoa Verde, Centro Novo, Olho d'Água e 1º de Maio. Nestas localidades, as longas distâncias e as condições precárias das estradas impõem obstáculos severos ao deslocamento diário, tornando a mobilidade dos estudantes um fator de risco e incerteza. Somado a esse quadro, o recente surgimento de novos núcleos habitacionais em áreas de expansão urbana, com destaque para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Residencial Canto da Serra, ampliou consideravelmente a demanda por transporte. Este novo núcleo abriga um número crescente de famílias com crianças em idade escolar, o que exige da Secretaria Municipal de Educação o redimensionamento imediato das rotas e o aumento da frota para garantir o acesso regular às unidades de ensino.

A carência de um sistema de transporte estruturado reflete de forma direta na frequência dos alunos, contribuindo para o aumento das taxas de evasão escolar e gerando insegurança para as famílias. Para muitos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, a ausência ou interrupção do transporte público municipal significa o impedimento total da frequência às aulas, já que não possuem recursos para arcar com alternativas de transporte privado. Portanto, a identificação dessa necessidade é amparada pela relação intrínseca entre a qualidade do transporte e o desempenho educacional, sendo um elemento crítico para assegurar a equidade e promover a inclusão social daqueles que residem em áreas afastadas ou periféricas.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar urbano e rural, garantindo a utilização de veículos devidamente equipados e vistoriados, conduzidos por profissionais qualificados, em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as diretrizes do FNDE. O investimento em um sistema de transporte eficaz não apenas reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o dever constitucional de ensinar, mas também contribui para o desenvolvimento social e econômico de Imperatriz, assegurando que os jovens tenham as condições adequadas para o aprendizado e para a formação cidadã, alinhando a gestão aos princípios da eficiência e do interesse público.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a urgência em aprimorar o transporte escolar para estudantes da rede pública, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir um serviço de transporte eficiente, seguro e contínuo, visando cumprir com os direitos dos alunos à educação e combater a evasão escolar. Abaixo estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Dos Requisitos da Frota de Veículos

- Padrão Operacional: A frota deverá ser composta exclusivamente por veículos que apresentem plenas condições de trafegabilidade, conservação e higiene.
- Idade Máxima e Documentação: Os veículos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso, para os ônibus, e 1 (um) ano de uso, para as vans, contando com documentação rigorosamente regularizada junto aos órgãos de trânsito e comprovante de manutenção preventiva certificada.
- Climatização: É obrigatória a manutenção de sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento em todos os veículos. A eficiência da climatização será objeto de aferição periódica e fiscalização direta pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA (SEMED).

2. Dos Requisitos dos Condutores e Equipe

- Qualificação dos Motoristas: Os condutores deverão possuir, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, além de experiência comprovada em transporte de passageiros e curso de formação específica para condutores de veículos de transporte escolar, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Monitoria Especializada: Cada veículo deverá contar com um monitor de transporte escolar durante todo o trajeto, com formação em primeiros socorros e assistência básica para suporte aos alunos.
- Treinamento Contínuo: A contratada deve realizar programas periódicos de reciclagem com foco em direção defensiva, legislação de trânsito e atendimento humanizado ao público estudantil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. Das Condições de Segurança e Suporte Emergencial

- Equipamentos de Proteção: Todos os veículos devem ser dotados de cintos de segurança individuais para todos os passageiros e equipamentos de proteção previstos no CTB (extintores e sinalização de emergência).
- Atendimento Emergencial 24h: A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento emergencial ininterrupto (24 horas) para a gestão de eventuais sinistros, panes ou intercorrências durante o transporte, garantindo suporte imediato aos alunos, responsáveis e à SEMED.

4. Do Plano de Operação e Logística

- Planejamento Detalhado: A contratada deverá apresentar e manter atualizado um Plano de Operação contendo o mapeamento detalhado das rotas, quadros de horários e pontos de parada estabelecidos.
- Comunicação Transparente: Deve haver um fluxo de comunicação prévia e clara aos responsáveis pelos alunos sobre quaisquer alterações nas rotas ou horários, assegurando a previsibilidade do serviço.
- Abrangência Geográfica: Garantia de atendimento integral às comunidades rurais e de difícil acesso (como Coquelândia, Petrolina, entre outras), cobrindo todas as localidades com demanda identificada pela SEMED.

5. Da Regularidade e Pontualidade

- Cumprimento de Horários: Execução rigorosa das rotas para assegurar a chegada dos alunos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das aulas, mantendo o mesmo padrão de eficiência no trajeto de retorno.
- Continuidade do Serviço: A empresa deve comprovar capacidade logística para substituição imediata de veículos em caso de manutenção, evitando a interrupção das aulas.

6. Do Controle, Rastreamento e Sustentabilidade

- Tecnologia GPS: Implementação de sistema de rastreamento via satélite em 100% da frota, permitindo o monitoramento em tempo real pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- Normas Ambientais: Observância rigorosa aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo CONAMA, visando a preservação ambiental e a saúde da comunidade escolar.

Esses requisitos visam garantir uma seleção adequada e eficaz da proposta, permitindo a escolha de uma solução que atenda plenamente à demanda do Município de Imperatriz, promovendo a melhoria na oferta de transporte escolar.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em transporte escolar

Essa alternativa consiste na terceirização do serviço junto a empresa habilitada e com experiência comprovada no transporte de estudantes.

Vantagens: garante veículos adequados e seguros, profissionais capacitados e flexibilidade na definição de rotas e horários conforme a demanda escolar. Além disso, permite que a manutenção e o suporte técnico fiquem sob responsabilidade da contratada.

Desvantagens: apresenta custo mais elevado, dependência da empresa quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e riscos relacionados à qualidade do serviço, caso a contratada não possua estrutura consolidada.

2. Aquisição de veículos próprios

Nessa opção, o município passa a ser o responsável direto pela frota e pela operação do transporte.

Vantagens: proporciona maior controle sobre os veículos, manutenção sob demanda e potencial economia a longo prazo, além da possibilidade de personalização conforme as necessidades locais.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Desvantagens: requer investimento inicial elevado na compra dos veículos e em infraestrutura de apoio (garagem, manutenção e pessoal técnico), além de demandar gestão permanente e tempo considerável para implantação efetiva.

3. Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Modelo em que o município compartilha com o setor privado os investimentos e a gestão do serviço.

Vantagens: distribui riscos entre os parceiros, amplia a capacidade financeira do ente público, estimula a inovação tecnológica e pode aumentar a eficiência operacional.

Desvantagens: envolve estrutura contratual complexa, maior tempo de negociação e riscos jurídicos, além da necessidade de fiscalização contínua para assegurar a execução adequada do serviço.

Análise comparativa: As alternativas apresentam diferentes níveis de custo, complexidade e tempo de implantação. A contratação de empresa especializada desponta como a solução mais viável e imediata para Imperatriz, pois garante atendimento rápido, seguro e adequado às necessidades da rede municipal, embora dependa de fiscalização rigorosa e gere despesas recorrentes. A aquisição de frota própria pode ser considerada uma estratégia de médio a longo prazo, voltada à autonomia e economia futura, enquanto as PPPs configuram alternativa de modernização estrutural, mas exigem maior maturidade técnica e institucional para sua efetiva implementação. A decisão deve priorizar o equilíbrio entre custo-benefício, agilidade na execução e a segurança dos alunos transportados.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela solução de "Contratação de empresa especializada em transporte escolar" se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais que atendem de maneira eficaz às necessidades do Município de Imperatriz, especialmente nas comunidades rurais e de difícil acesso. Esta abordagem visa resolver os problemas identificados na oferta de transporte escolar, garantindo eficiência e segurança para os alunos da rede pública municipal.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada assegura o uso de veículos adequados e modernos, capazes de atender às exigências específicas do transporte escolar. Essa compatibilidade entre a frota contratada e as necessidades dos alunos é fundamental, considerando o estado atual da frota municipal, que tem demonstrado desgaste e limitações operacionais. Além disso, empresas especializadas frequentemente têm experiência na adequação de rotas e na gestão logística do transporte escolar, permitindo uma implementação fluida e eficiente. A facilidade de adaptação das soluções oferecidas à realidade local também é um fator crucial, uma vez que cada comunidade possui características e desafios distintos.

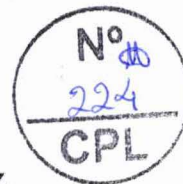
Em termos operacionais, a escolha de uma empresa especializada proporciona benefícios significativos relacionados à manutenção da frota. Essas empresas geralmente dispõem de protocolos rigorosos de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de operação e segurança. Adicionalmente, com o suporte técnico contínuo oferecido pelas empresas especializadas, o Município poderá contar com assistência ágil em caso de imprevistos ou falhas, minimizando interrupções no serviço. A escalabilidade da solução também deve ser ressaltada: conforme a demanda por transporte escolar aumenta ou novos alunos são matriculados, a empresa contratada pode ajustar sua capacidade operacional de maneira a garantir que todos os alunos tenham acesso ao transporte necessário.

No que tange à análise econômica, a escolha de contratar uma empresa especializada em transporte escolar se revela vantajosa sob diversos aspectos. Embora possa haver um investimento inicial considerável na contratação, o custo-benefício é evidenciado pela redução das despesas com manutenção de veículos antigos e pela diminuição da necessidade de investimentos em infraestrutura de transporte. Além disso, a melhoria na regularidade e na segurança do transporte escolar tende a refletir positivamente nos índices de frequência e desempenho escolar dos

Guilherme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



alunos, contribuindo assim para a diminuição da evasão escolar. O retorno esperado deste investimento é, portanto, não só financeiro, mas também social, ao promover um acesso mais equitativo à educação.

Ao integrar esses elementos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela contratação de uma empresa especializada se posiciona como a solução mais apropriada capaz de garantir um transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às demandas crescentes do município e, ao mesmo tempo, apoiando a continuidade do processo educativo e a inclusão social de seus alunos.



QUANTITATIVOS E VALORES

O quantitativo de veículos, rotas e profissionais descrito abaixo justifica-se plenamente com base nas necessidades logísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e das unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino. A definição destas quantidades, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), visa assegurar a prestação contínua do serviço de deslocamento de alunos e professores, garantindo o direito constitucional de acesso à escola e o pleno desenvolvimento das atividades da educação básica no Município de Imperatriz – MA.

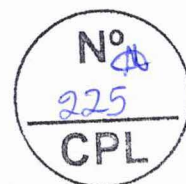
A estratégia de dimensionamento leva em consideração a extensão territorial das áreas urbana e rural, a necessidade de motoristas devidamente habilitados e a obrigatoriedade de monitores treinados para o acompanhamento seguro dos estudantes. Tais elementos são essenciais para o atendimento das demandas educacionais cotidianas e para a mitigação dos riscos de evasão escolar decorrentes de dificuldades de mobilidade.

A estimativa do valor da contratação será realizada em momento oportuno pela comissão competente, sendo rigorosamente acompanhada dos preços unitários referenciais de mercado, das memórias de cálculo detalhadas e dos documentos de suporte que fundamentam os valores apurados, os quais deverão constar em anexo ao processo. Desta feita, o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência, assegurando a transparência e a conformidade técnica do presente procedimento licitatório.

EM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO/ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS (ESCOLAS E BAIRROS)	TURNO E HORÁRIOS
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ADALBERTO FRANKLIN PEREIRA - ROTA: BOM JESUS, TEOTÔNIO VILELA, DOM AFFONSO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM CONSTANTINO BARBOSA E EM SANTA CLARA: ROTA: CONJ. HAB. SEBASTIÃO REGIS E BAIRRO OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM DA AMIZADE: ROTA: BOM JESUS, TEOTÔNIO VILELA, DOM AFFONSO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom	1	12 (DOZE MESES)	EM PROF JOSÉ QUEIROZ / EM FERNANDA BRANCO:	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			ROTA: CONJUNTO VITÓRIA, VILA VITÓRIA	
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PROF JOSÉ QUEIROZ / EM FERNANDA BRANCO: ROTA: COLINAS PARQUE, CONJUNTO VITÓRIA, VILA VITÓRIA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PAULO FREIRE: ROTA: VERONA I E II	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
7	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PAULO FREIRE: ROTA: TEOTÔNIO VILELA, INVASÃO E ADJACÊNCIAS	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PAULO FREIRE: ROTA: ECO PARK, VILA MACHADO, INVASÃO E ADJACÊNCIAS	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
9	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PAULO FREIRE: ROTA: BOM JESUS, INVASÃO E ADJACÊNCIAS	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
10	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM TOMÉ DE SOUSA: ROTA: ESTRADA DO ARROZ – POVOADO OLHO D'ÁGUA E EM DOM PEDRO I - POVOADO COQUELANDIA – MATADOURO – ESPERANTINA E II	TURNOS VESPERTINO E NOTURNO (11H-13H30 / 17H30-19H30-23H)
11	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM AFONSO PENA: ROTA: FAZENDAS E POVOADOS NA ESTRADA DA BR 010 POVOADO 1700	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
12	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ENOQUE ALVES BEZERRA: ROTA: POVOADO EMBIRAL/EMBIHAL	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
13	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM MARCIONÍLIA GOMES: ROTA: JD DAS OLIVEIRAS, INVASÃO, ECO PARQUE, PQ DA LAGOINHA, POVOADO CAMACARI	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
14	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA:	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)



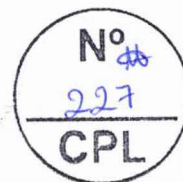
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	
15	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
16	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
17	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
18	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
19	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTA CLARA DE ASSIS (JISCA); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
20	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTA CLARA DE ASSIS (JISCA); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
22	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
23	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
24	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ENOQUE ALVES BEZERRA; ROTA: POVOADO EMBIRAL/EMBIRAL	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)



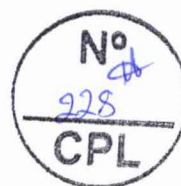
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



25	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM AFONSO PENAROTA: FAZENDAS E POVOADOS NA ESTRADA DA BR 010 POVOADO 1700	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
26	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM MOREIRA NETO: ROTA: - BR 010 - POVOADO LAGOA VERDE - POVOADO RIACHO DO MEIO	TURNO VESPERTINO (11H30-13H30 / 17H30-19H30)
27	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM DOM PEDRO I E EM DOM MARCELINO: ROTA: ESTRADA DO ARROZ - ASSENTAMENTO GAIVOTA - POVOADO COQUELÂNDIA	TURNO VESPERTINO (11H30-13H30 / 17H30-19H30)
28	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM JUSCELINO KUBITSCHCK: ROTA: ESTRADA DO ARROZ - POVOADO PETROLINA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
29	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM JUSCELINO KUBITSCHCK: ROTA: ESTRADA DO ARROZ - POVOADO PETROLINA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
30	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTO AMARO: ROTA: ESTRADA DO ARROZ - POVOADO SÃO JOSÉ DA MATANÇA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
31	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM TOMÉ DE SOUSA: ROTA: ESTRADA DO ARROZ - POVOADO OLHO D'ÁGUA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
32	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PROF TELASCO PEREIRA / BILINGUE: ROTA: SEBASTIÃO REGIS, SANTA INÊS, SANTA RITA, AV. LIBERDADE E JK	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
33	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM PROF TELASCO PEREIRA / BILINGUE: ROTA: ITAMAR GUARÁ, VILINHA, PARQUE ALVORADA-BACURI	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
34	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA - VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
35	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA - VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
36	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO): ROTA:	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	
37	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
38	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ANTÔNIO LEITE ANDRADE (ESCOLA GUILHERME DOURADO); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA – VILA MACEDO	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
39	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTA CLARA DE ASSIS (JISCA); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
40	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM SANTA CLARA DE ASSIS (JISCA); ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / OURO VERDE	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
41	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
42	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)
43	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)	EM ELIZA NUNES; ROTA: RESIDENCIAL CANTO DA SERRA / SANTA RITA	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (06H30-07H30 / 11H-13H30 / 17H30-19H)



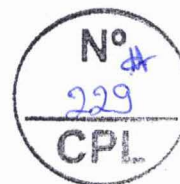
PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada devido à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do transporte escolar, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. A operação desse serviço exige uma frota adequada que consiga atender a demanda de forma integrada, evitando interrupções que possam comprometer a regularidade do transporte dos alunos. Com a abordagem unificada da contratação, é possível assegurar que um único fornecedor tenha compromisso com a manutenção e qualidade do serviço prestado, permitindo melhor planejamento e execução das rotas. Além disso, o parcelamento poderia gerar desafios operacionais, como fragmentação da responsabilidade e dificuldade na coordenação das atividades de transporte entre múltiplos contratados. Essa situação poderia resultar em lacunas na cobertura do serviço, impactando negativamente a frequência escolar dos alunos e aumentando os riscos associados ao transporte inadequado. A solução escolhida requer um serviço contínuo e ininterrupto, sendo essencial que todos os estudantes atendidos tenham garantido o acesso pleno às unidades de ensino. Por último, a não fragmentação da contratação favorece o atendimento ao interesse público, pois proporciona maior controle sobre a execução do serviço e minimiza riscos operacionais. Uma única empresa responsável pela totalidade do transporte escolar pode implementar soluções mais eficazes e adaptativas, otimizando recursos e atendendo a necessidades específicas das comunidades atendidas. Essa abordagem foca na

Guilherme Dourado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



eficiência do serviço prestado e maximiza os benefícios para a população, reduzindo a evasão escolar e garantindo um transporte seguro e confiável.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar trará benefícios significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis para a Secretaria Municipal de Educação. Primeiramente, essa solução possibilita a maximização do custo-benefício ao assegurar que o transporte escolar atenda de maneira eficiente as demandas das comunidades rurais e de difícil acesso. Ao contar com uma empresa dedicada, a secretaria pode evitar gastos adicionais decorrentes da manutenção constante de uma frota própria, além de reduzir despesas inesperadas relacionadas ao desgaste dos veículos. A especialização do serviço garante um nível mais alto de qualidade, o que se traduz na prestação de um serviço regular e seguro.

Além disso, a escolha pela contratação de uma empresa especializada permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a terceirização do transporte escolar, a administração pública pode redirecionar esforços e recursos internos para outras áreas prioritárias, como a melhoria da qualidade educacional nas escolas. Isso significa que os profissionais que atualmente estão envolvidos em atividades logísticas poderão ser realocados para funções que efetivamente contribuam para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos.

Em suma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada não apenas melhora o serviço de transporte escolar, mas também representa uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. Essa abordagem resulta em economia financeira, aumento na frequência escolar e, conseqüentemente, na diminuição da evasão escolar, fortalecendo o compromisso do Município de Imperatriz com a educação de seus estudantes.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implantação da solução de contratação de empresa especializada em transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, é fundamental considerar uma série de providências que garantam a eficiência e segurança do serviço prestado. Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico detalhado das rotas escolares necessárias, identificando os principais pontos de dificuldade no acesso às unidades de ensino nas comunidades rurais, assegurando que a proposta apresentada pela empresa atenda a essas necessidades específicas.

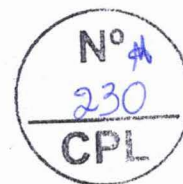
Outra providência essencial é a elaboração de um plano de manutenção preventiva para a frota de veículos a ser utilizada, mesmo que sejam novos ou locados, estabelecendo critérios técnicos que garantam a segurança dos estudantes durante o trajeto. Isso inclui a especificação de tipos de veículos adequados para cada tipo de percurso, considerando as condições das estradas locais.

É relevante também estabelecer critérios de avaliação de desempenho dos serviços de transporte escolar na fase de contratação. Esses critérios devem incluir indicadores claros de controle de qualidade e segurança, que permitirão à administração acompanhar a regularidade das operações e garantir a continuidade do serviço aos alunos. Além disso, recomenda-se a realização de parcerias com outras entidades, como associações comunitárias, que possam facilitar a interação entre a gestão pública e a população atendida. Essa ação ajudará na identificação de problemas rapidamente e na promoção de soluções efetivas para a melhoria do transporte escolar.

Quanto à capacitação dos servidores, é aconselhável promover treinamentos específicos em gestão de contratos de transporte escolar. A complexidade desta modalidade de serviço exige que os profissionais responsáveis tenham conhecimento sobre normas de segurança, conduta adequada na fiscalização e metodologias de avaliação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da prestação de serviços. Assim, será possível garantir que os contratados estejam cumprindo com suas obrigações e melhor atender às demandas dos estudantes e suas famílias.

Por fim, devem ser estabelecidos mecanismos transparentes de comunicação e feedback com os pais e alunos, possibilitando que a população tenha um canal eficaz para relatar questões relacionadas ao transporte escolar. Isso não apenas contribui para o aprimoramento contínuo do serviço, mas também promove o engajamento da comunidade no processo educativo. Essas providências visam garantir uma contratação que efetivamente melhore a oferta de transporte escolar no município, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em transporte escolar, pode-se afirmar que não existem contratações adicionais imprescindíveis à implementação desta solução. A prestação do serviço de transporte escolar requer apenas o fornecimento de veículos adequados e habilitados para o transporte dos alunos, os quais serão disponibilizados pela empresa contratada.

A frota necessária será específica para atender às demandas do município, e a empresa responsável pelo transporte escolar já deve incluir em seu escopo de serviços a manutenção regular dos veículos, de modo a assegurar a segurança e eficiência do transporte. Assim, não há necessidade de contratações separadas para manutenção ou adequações específicas, uma vez que essas atividades são inerentes ao contrato principal com a empresa de transporte. Adicionalmente, não se identificam necessidades de aquisições de adequações prediais, uma vez que o foco da solução está na locomoção dos estudantes e não em modificações na infraestrutura existente. Portanto, a solução escolhida abrange todas as providências operacionais necessárias para garantir um transporte seguro e contínuo, sem demanda por contratações correlatas ou interdependentes.

Em resumo, a abordagem adotada para o problema de transporte escolar em Imperatriz se concentra exclusivamente na contratação da empresa especializada, dispensando outras contratações auxiliares que poderiam ser consideradas desnecessárias neste cenário específico.



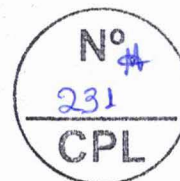
IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar para atender à demanda do Município de Imperatriz traz consigo alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente analisados e mitigados. Primeiramente, os veículos utilizados no transporte escolar podem contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos, considerando que muitos deles funcionam com combustíveis fósseis. As emissões de gases como CO₂, NO_x e material particulado são preocupantes, principalmente em áreas urbanas e rurais mais densamente povoadas.

Para mitigar esses impactos, é fundamental priorizar a utilização de veículos com tecnologias mais limpas, como aqueles que utilizam combustíveis alternativos ou híbridos, que apresentam menores índices de emissão. Além disso, a aplicação de rotas otimizadas pode reduzir o tempo de viagem dos alunos, minimizando o consumo de combustível e as emissões associadas. Outro impacto significativo refere-se ao desgaste dos veículos, que pode gerar resíduos, tanto em termos de peças descartadas quanto de lubrificantes e outros fluidos. A implementação de um programa de manutenção regular e preventiva dos veículos é essencial para prolongar sua vida útil, reduzir a produção de resíduos e garantir que os veículos operem com maior eficiência energética. Equipamentos bem mantidos consomem menos energia e recursos, além de apresentar desempenho melhorado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A logística reversa também deve ser considerada na contratação do serviço. Isso implica em estabelecer diretrizes e parcerias com empresas que promovam a coleta e reciclagem de peças e componentes dos veículos fora de uso, assim como a destinação correta de óleos e fluidos. Essa prática contribui para a redução de resíduos sólidos e promove uma gestão mais responsável dos materiais envolvidos no transporte escolar. Além disso, é importante fomentar a conscientização da comunidade escolar sobre práticas sustentáveis, como a carona solidária e o uso compartilhado de transporte. Isso pode diminuir a quantidade de veículos em circulação, reduzindo ainda mais o impacto ambiental associado.

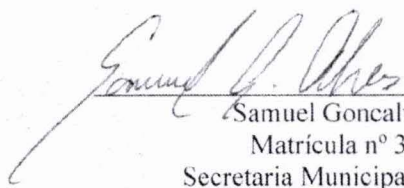
Por fim, recomendam-se medidas de monitoramento contínuo das emissões e do consumo de combustível dos veículos da frota, permitindo ajustes nas operações e garantindo a sustentabilidade do projeto a longo prazo. A implementação dessas estratégias não apenas minimizará os impactos ambientais, mas também promoverá um transporte escolar mais seguro e eficiente para as comunidades de Imperatriz.



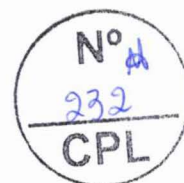
CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 11 de Dezembro de 2025.



Samuel Gonçalves Alves
Matricula nº 35.727-8
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

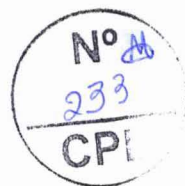
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº ____/____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, com os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

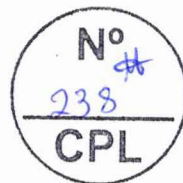
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam, necessariamente no item 10 e subitem 16.6.10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: